



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa especializada para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias no acompanhamento e na fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita dos serviços de apoio ao fiscal de contratos tendo em vista a grande demanda deste órgão que requer fiel cumprimento das exigências contratuais contidas nos mais diversos acordos celebrados com terceiros. Ademais, o acompanhamento do cumprimento das normas e exigências contratuais é dever da administração pública que, quando necessário, pode ser assessorada para completo atendimento de demanda que se apresenta, razão pela qual se justifica a presente contratação. Observe-se que este órgão não possui pessoal qualificado ou com conhecimento técnico necessário para que, sem auxílio profissional, consiga exercer em sua totalidade e legalidade as suas atribuições. Por fim, ressalte-se a existência de previsão legal desta contratação, conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no qual consta a possibilidade de assessoramento para o fiscal do contrato, sendo *“permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”*.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.449/0001-82, por apresentar o menor preço, conforme pesquisa/proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária, exigida para efeito de contratação, conforme recomendação da Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa. Ressalte-se que a empresa, conforme consta em seu cartão do CNPJ, detém a condição de Microempresa, não havendo óbice para a sua contratação em detrimento das demais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto em questão, constatou-se que a empresa **F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO** ofertou o menor



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

valor total de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos na Dotação Orçamentária de nº 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção do legislativo municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

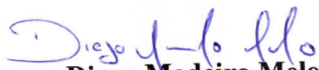
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Monsenhor Tabosa- CE, 06 de janeiro de 2023.


Diego Madeiro Melo

Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE